PRAÇA DA BANDEIRA, 231 FONES 25 E 31 AGU DOS

| Agudos, de | de 19 |
|------------|-------|
|------------|-------|

n.

LEI Nº. 394 DE 5 DE DEEMBRO DE 1.961

"Dispõe sôbre os aumentos de Impostos previstos no Orçamento de 1.962 e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Agudos:

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Agudos decréta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º.- Ficam aumentados, nas bases previstas no Orçamento aprovado para o exercicio financeiro de 1.962, os Impostsos e Taxas Municipais.
- Artigo 22.-0s valores dos bens tributados serão, mediante reavaliações administrativas, reajustados e atualizados em conformidade com os preços correntes.
- Artigo 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 5 de Dezembro de 1.961

José Nogueira de Abreu Precito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos cinco de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

Mario Venturini

Secretario